



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 97/2023 - NETEL/DI (11.01.23.01)

Nº do Protocolo: 23006.020285/2023-45

Santo André-SP, 14 de Setembro de 2023

*(Assinado digitalmente em 15/09/2023 10:*

**06 )**

JENIFFER ALESSANDRA SUPPLIZI

*CHEFE - TITULAR (Titular)*

*NETEL/DI (11.01.23.01)*

*Matrícula: 1887790*

*(Assinado digitalmente em 15/09/2023 09:*

**20 )**

JOSE MILTON DE FREITAS NETO

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*NETEL/DI (11.01.23.01)*

*Matrícula: 3246494*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **97**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/09/2023** e o código de verificação: **Obce3df143**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas**  
**Divisão de Idiomas**

**EDITAL**

Abertura de processo seletivo para o Curso de Inglês - Idiomas sem Fronteiras - IsF - Módulo A1 Interações Cotidianas em Língua Inglesa - Campus Santo André.

A Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o Curso de Inglês IsF - Idiomas sem Fronteiras - **Módulo A1 Interações Cotidianas em Língua Inglesa - Campus Santo André.**

**1. DO CURSO, DO MÓDULO E DO PÚBLICO ALVO**

**1.1** O módulo **Elementar** do Curso de Inglês IsF destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua inglesa em nível elementar.

**1.1.1** O falante da língua em nível **Elementar (A1)** é capaz de compreender e usar expressões familiares e cotidianas, enunciados muito simples para satisfazer necessidades concretas; pode apresentar-se e apresentar outros, fazer perguntas e dar respostas sobre aspectos pessoais como o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem; pode comunicar-se de modo simples se o interlocutor falar lenta e distintamente.

**1.2** O módulo Elementar (A2) tem como objetivo capacitar estudantes para a comunicação em inglês deste nível linguístico, trabalhando as habilidades de compreensão e produção oral, compreensão e produção escrita e interpretação.

**1.3** A Rede ANDIFES - Idiomas sem Fronteiras é voltada à capacitação no uso de línguas estrangeiras das comunidades acadêmicas de Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas, portanto, a participação no curso é **destinada à discentes, docentes, técnicos administrativos e estagiários com vínculo ativo com a UFABC.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO**

### **2.1 O módulo contabiliza 48 (quarenta e oito) horas-aula.**

**2.1.1** Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

**2.1.2** O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

**2.1.3** Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

**2.1.4** O não comparecimento às duas primeiras aulas sem encaminhamento de uma justificativa válida à coordenação da Divisão de Idiomas acarretará o desligamento automático do aluno e a inserção na lista de desistentes, com as penalidades associadas. A vaga será ofertada ao próximo candidato em lista de espera, o qual ingressará no curso na segunda semana de aulas.

**2.1.4.1** Essa justificativa será aceita somente até as 12h da sexta-feira da primeira semana de aulas.

**2.1.5** Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

**2.2** O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

**2.3** As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados ou ouvintes às aulas sem prévia autorização do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.**

**2.4** Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às aulas, às datas de provas presenciais e atingirem o conceito mínimo C.

## **3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS**

**3.1** Será ofertada 1 (uma) turma para candidatos em nível linguístico correspondente ao Elementar (aptos a Iniciante e A1), de acordo com o **Banco de Dados de Inglês**, presencialmente no **Campus de Santo André**.

**3.1.1** Serão **25 vagas** ao todo, a serem distribuídas da seguinte forma:

**I - 12 (doze) vagas de ampla concorrência;**

**II - 10 (dez) vagas para alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicos da PROAP;**

**III - 3 (três) vagas de PcD.**

**3.2** Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência.

**3.3** Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Para acesso às vagas, essa condição deve ser comprovada mediante envio do laudo médico no ato da inscrição.

**3.3.1** O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

**3.3.2** Caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas no **item 5** deste edital ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

**3.3.3** Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência

**3.4** As vagas reservadas aos alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC - PROAP serão confirmadas mediante envio de documento de comprovação no ato da inscrição.

**3.4.1** Caso o candidato não forneça a comprovação solicitada, de acordo com o disposto no **item 5** deste edital, não fará jus à reserva de vagas, participando do processo automaticamente na categoria de ampla concorrência.

**3.4.2** Caso as vagas destinadas aos alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicos não sejam preenchidas, serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

**3.5** As orientações para o cadastro nos Bancos de Dados Linguísticos estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

**3.5.1** O cadastro no **Banco de Dados Linguístico de Língua Inglesa** é critério eliminatório para a participação neste processo seletivo, e caso ainda não tenha sido feito, deve ser concluído até o final do período de inscrições.

**3.6** Cada candidato(a) poderá se inscrever em somente uma turma dos Cursos de Idiomas oferecidos pela Rede ANDIFES - IsF, por quadrimestre letivo. Caso seja detectada inscrição em mais de um curso com o mesmo CPF, será considerada somente a última inscrição (mais recente), sendo o(a) participante desclassificado(a) dos processos seletivos de acesso para as demais turmas.

**3.6.1** Essa restrição **não se aplica** ao acúmulo de matrículas em um curso de idiomas oferecido pela rede **ANDIFES - Idiomas sem Fronteiras - (IsF)** com a matrícula em cursos do NETEL (CF, CE e CPFOL) no mesmo período letivo, desde que sejam respeitadas as atribuições de ambos os editais.

**3.6.2** Também fica permitido o acúmulo de inscrição neste curso com a inscrição em **um grupo de estudos OU uma oficina** de idiomas oferecidos por esta Divisão de Idiomas no mesmo período letivo.

#### 4. DAS AULAS E DO CALENDÁRIO LETIVO

**4.1** As aulas presenciais ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Aulas presenciais: segundas e quartas-feiras sinalizadas no calendário, das 17h às 19h
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

SETEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

OUTUBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

12 a 14 - Padroeira do Brasil  
28 - Dia do Servidor Público

NOVEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DEZEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

02 a 04 - Finados

15 - Proclamação da República

20 - Dia da Consciência Negra

**4.2** Para efeito de integralização da carga horária total do curso, além dos encontros presenciais, a cada semana letiva haverá 2h de aprendizado autônomo guiado através da realização de atividades assíncronas a serem entregues para contabilização de presença, totalizando uma carga horária total de 6h semanais.

**4.2.1** A disponibilidade dos recursos tecnológicos para o acompanhamento das atividades assíncronas é de responsabilidade do(da) aluno(a). A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ou de conexão por parte do aluno, que prejudique ou inviabilize a participação nessas atividades.

**4.3** Na ocorrência de acontecimentos que tornem inviáveis o deslocamento dos alunos e/ou do(a) docente até o campus, tais como greve nas redes de transporte público ou chuvas com risco de alagamento, será priorizada a continuidade do calendário previsto com oferta excepcionalmente remota através da plataforma Conferência Web ou similar. Em último caso, os encontros serão repostos nos dias indicados para tal no calendário letivo com comunicação aos alunos.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no **item 9** deste edital.

**5.2** Para participar do processo seletivo o(a) **candidato(a) deve ter cadastro no banco de dados da divisão de idiomas para a língua inglesa em nível compatível ao módulo ofertado.**

**5.2.1** Aqueles que ainda não possuem cadastro no banco de dados mencionado acima, deverão fazê-lo até o final do período de inscrições seguindo o disposto em: [Cadastro de nível linguístico - Universidade Federal do ABC - NETEL](#).

**5.3** Para participar deste processo seletivo, os candidatos deverão também efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://ufabc.net.br/isfa1>

**5.4** O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

**5.5** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes, anulados.

**5.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.7** O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico através do formulário de inscrição no ato de seu preenchimento. Esse laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário);

**5.8** O(a) candidato(a) que se declarar contemplado(a) por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – PROAP, deverá incluir, anexo ao formulário de inscrição, uma cópia do termo de concessão do benefício ou uma declaração emitida pela Pró-Reitoria concedente na qual conste a natureza e o período de vigência do auxílio/bolsa.

**5.9** Quaisquer problemas com a anexação dos arquivos no formulário deverão ser comunicados à esta Divisão pelo endereço [idiomas.netel@ufabc.edu.br](mailto:idiomas.netel@ufabc.edu.br) até o final do período de inscrição.

**5.10** Nos casos de reinscrição no mesmo curso, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital, inclusive para efeitos classificatórios, quando aplicáveis.

**5.11** A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

**5.12** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por **apenas uma categoria** dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada esteja incorreta, a inscrição será desconsiderada.

**5.13** Serão analisadas, para critérios de classificação, as N primeiras inscrições válidas em cada modalidade de concorrência, onde N é o dobro do número de vagas disponíveis naquela modalidade. Os participantes não selecionados, dentro destes números, vão compor uma lista de espera para a respectiva modalidade.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

## **6.2 São critérios eliminatórios:**

**6.2.1** Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado (Iniciante e A1) no Banco de Dados de língua inglesa da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

**6.2.1.1** Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados de inglês, e enviarem o comprovante de proficiência, quando aplicável, até o final do período de inscrições. Também serão eliminados os candidatos cujo nível de cadastro é insuficiente para o acompanhamento do curso.

**6.2.2** Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

**6.2.3** Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** no ato da inscrição.

## **6.3 São critérios classificatórios:**

**6.3.1** Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de maio de 2019 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

**6.3.2** Candidatos presentes no banco de dados de inglês da Divisão de Idiomas em nível correspondente (ou suficiente) ao módulo ofertado, na seguinte ordem de prioridade:

**6.3.2.1** Aptos a Iniciante e A1

**6.3.2.2** Aptos a A2

**6.3.2.3** Aptos aos demais níveis acima

**6.3.3** Após essa classificação, dentro de cada modalidade de concorrência, serão selecionados os candidatos de acordo com a ordem de inscrição, até o preenchimento das vagas ou até que não haja mais inscritos.

**6.3.4** Em caso de haver empate em qualquer um dos critérios acima, será dada prioridade ao candidato de maior idade.

**6.3.5** Os candidatos que optarem pelas modalidades de concorrência PcD e Recipientes de Auxílio Socioeconômico concorrerão às vagas reservadas para essas modalidades após análise da documentação comprobatória, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.



## **7. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

**7.1.1** O resultado preliminar está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

**7.2** Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para [idiomas.netel@ufabc.edu.br](mailto:idiomas.netel@ufabc.edu.br), **conforme cronograma no item 9 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

**7.3** O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

**7.4** Após a publicação do resultado final, os selecionados estarão automaticamente matriculados na turma indicada no ato da inscrição. A desistência não justificada da vaga ou o não comparecimento nas aulas conforme o disposto nos **itens 2 e 4** deste edital acarretará no desligamento do(da) aluno(a), e na sua inclusão na lista de desistentes de acordo com o **item 2.1.3.**

**7.4.1** Os alunos matriculados receberão, com a devida antecedência, as demais orientações para o comparecimento às aulas através do endereço de e-mail informado no ato da inscrição. É de responsabilidade do aluno acompanhar o recebimento desse e-mail e das informações nele contidas.

**7.5** A lista de espera com os números de CPF dos candidatos, em ordem de classificação, será publicada **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, caso houver, conforme orientações do(a) professor(a) ministrante.

**8.2** Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas e Coordenação local do Idiomas sem Fronteiras na UFABC.

## 9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO\*

Período de inscrições. Acesse: <a href="https://ufabc.net.br/isfa1">https://ufabc.net.br/isfa1</a>	Até 18h do dia 22 de setembro de 2023
Para os não cadastrados no banco de dados do Inglês, solicitar em: <a href="https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento">https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento</a>	Até 18h do dia 22 de setembro de 2023
Seleção dos candidatos e publicação do resultado preliminar	Até 18h do dia 25 de setembro de 2023
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h do dia 26 de setembro de 2023
Análise dos recursos e publicação do resultado final com a lista de matriculado(a)s na página do processo seletivo no site do NETEL	Até 18h do dia 27 de setembro de 2023
Publicação da lista de espera em ordem de classificação dos candidatos	A partir do dia 28 de setembro de 2023
Início das aulas	2 de outubro de 2023

\*horário de Brasília

## **ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência**

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).